

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA
PROPOSTA COMERCIAL DE QUE TRATA O
RDC PRESENCIAL nº 98/2013 – QUE TEM POR
OBJETO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E
SERVIÇOS RELATIVOS AO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM
COMUNIDADES RURAIS DIFUSAS NO
MUNICÍPIO DE PARATINGA, NO ESTADO DA
BAHIA.**

1. OBJETIVO:

Proceder ao exame e julgamento das Propostas relativas ao RDC Presencial nº 98/2013, que tem por finalidade examinar e julgar a documentação das empresas concorrentes ao certame licitatório deflagrado pela CODEVASF - Sede, através do Edital nº 98/2013. A presente licitação na modalidade “RDC”, conforme inciso IV, art 1º, da lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e regime de execução: preço unitário, forma de execução: presencial, modo de disputa: combinada-fechado/aberto, critério de julgamento: menor preço. Objeto: execução das obras e serviços relativos ao sistema de abastecimento de água em comunidades rurais difusas no município de Paratinga, no Estado da Bahia.

2. ANTECEDENTES

A presente licitação foi realizada em 08 (oito) de janeiro de 2014, conforme consta da Ata nº. 3166 às folhas 508/509 do processo nº 59500.000886/2013-26, com base nas regras estabelecidas pelo Regime Diferenciado de Contratações, RDC, regido pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, pelo Decreto nº. 7.581 de 11 de outubro de 2011, conforme consta do item 2 do Edital:

Forma de Execução: Presencial

Modo de Disputa: Combinada-Fechado/Aberto

Regime de Contratação: Empreitada por preço unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

Na análise da proposta foram observados os critérios de aceitabilidade de preços conforme os itens listados no item 14.4 do Edital.

A empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.366.615/0001-48, apresentou proposta no valor de R\$ 5.866.762,56 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e a empresa TTERRASUL ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.553.183/0001-26, apresentou proposta no valor de R\$ 7.652.344,84 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Procedidas às negociações, conforme consta na Ata nº. 3166, às folhas 508 e 509 do processo nº 59500.000886/2013-26, anexada aos autos, após a fase de lances verbais, a empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA reduziu seu valor global ofertado para R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais). A empresa TTERRASUL ESCAVAÇÕES LTDA por estar ausente, teve o seu lance inicial de R\$ 7.652.344,84 (sete milhões seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) prevalecido.

Em 17 de fevereiro de 2014, foi emitido o Relatório de Exame e Julgamento da proposta Financeira e anexado às folhas 864 a 1012 do processo nº 59500.000886/2013-26 o novo orçamento adequado a proposta.



Em 19 de fevereiro de 2014, conforme consta na Ata à folha 1099 do processo nº 59500.000886/2013-26 anexada aos autos, realizou-se a sessão para recebimento da documentação e habilitação do Edital 98/2013.

A empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA praticou BDI de 28,10 para serviços e 18% para fornecimento, 120,75% de encargos sociais para horista e de 74,59% para mensalista.

4. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em 19 de fevereiro de 2014, conforme consta na Ata à folha 1099 do processo nº 59500.000886/2013-26 anexada aos autos, realizou-se a sessão para recebimento da documentação e habilitação do Edital 98/2013.

A empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou a documentação de habilitação - em conformidade com o item 7.9 do Edital, e se encontra em situação regular - Habilitação Jurídica - item 7.9.2, Regularidade Fiscal - item 7.9.3, Qualificação Técnica atende ao item 7.9.4 e Qualificação Econômica - item 7.9.5 do Edital, anexada aos autos às folhas 1107 a 1120.

5. CONCLUSÃO

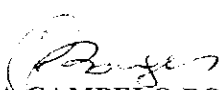
Ante o exposto, tem-se que:

- a) As disposições editalícias e os esclarecimentos prestados aos licitantes são claros e os critérios de julgamento objetivos;
- b) A licitação observou os princípios que regem a Administração Pública, prescritos no art. 37 da Constituição Federal e aqueles específicos da Lei do RDC - Regime Diferenciado de Contratação - Lei nº. 12.462/2013 e Decreto nº. 7.581/2011.

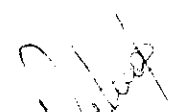
A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº. 2064 de 31.12.2013, considera vencedora do certame, por ter atendido as disposições editalícias, a proposta da empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.366.615/0001-48, no valor global de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais)

LUCIANO CAMPITELLI CONTI

Presidente da Comissão


LAVINIA CAMPELO BORGES

Membro da Comissão


VALERIA ROSA CARVALHO

Membro da Comissão